



**LEI Nº 11.559, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

*Altera o art. 2º da Lei n.º 11.537, de 9 de junho de 2025, que reconhece e institui, no Calendário Oficial de Eventos de Fortaleza, a Maratona Internacional de Fortaleza.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei n.º 11.537, de 9 de junho de 2025, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A Maratona Internacional de Fortaleza será realizada no mês de abril.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Evandro Sá Barreto Leitão  
**Prefeito Municipal de Fortaleza**



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número S16APQ2N

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4630101 e código S16APQ2N

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**